



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

**Processo de formalização e execução de acordo bilateral**

**SGRI-PRC-2023-00355-DM**

<b>Data de Produção</b>	01/Junho/2023
-------------------------	---------------

<b>Interessado</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO
<b>Assunto</b>	Transferência Especial - SGRI



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 01/06/2023 às 15:37:57  
Documento N°: 057142A2313148 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057142A2313148>

Classif. Documental 001.01.03.003



SGRI/PRC2023000355DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

**FOLHA CAPA EMENDA 2023.3537008.50055**

<b>FOLHA CAPA EMENDA 2023.3537008.50055</b>	
Parlamentar:	Município: PEDREGULHO
Ano Referência: 2023	Órgão/Entidade: SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
CNPJ do beneficiário: 45.318.466/0001-78	Objeto: Transferência Especial
Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO	Valor (R\$): 400.000,00
Ação: Não Saúde	
Observação:	



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**TERMO DE ACEITE**  
**Transferência Especial**  
**MUNICÍPIO: PEDREGULHO**

Considerando o recebimento das emendas parlamentares agregadas sob o número 2023.3537008.50055, declaro o aceite das seguintes emendas unitárias:

EMENDAS ACEITAS:

Emenda Unitária	Parlamentar	Valor da Emenda (R\$)	% Corrente	% Capital	Corrente (R\$)	Capital (R\$)
2023.080.49613	Roberto Engler	400.000,00	0	100	0,00	400.000,00
		400.000,00			0,00	400.000,00

Certifico ainda, que a conta bancária a ser indicada será específica para fins de recebimento dos recursos de transferência especial.

São Paulo, 13 de Março de 2023

**DIRCEU POLO FILHO**  
 Prefeito  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 13/03/2023 às 08:48:04  
 Documento N°: 057142A2090498 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057142A2090498>

Classif. Documental | 001.01.05.006



SGRIPAR2023000952DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**DADOS BANCÁRIOS**

Nome Responsável: DIRCEU POLO FILHO

Data de Abertura da Conta: 09/03/2023

Banco: Banco do Brasil

Nº Agência: 24260

Conta: 16148-9

São Paulo, 13 de Março de 2023

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO



Assinado com senha por: DIRCEU POLO FILHO - 13/03/2023 às 08:48:05  
Documento N°: 057142A2090499 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057142A2090499>



SGRIPTA2023000202DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER LDO**

Nº Emenda: **2023.3537008.50055**

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Não há óbice à efetivação da transferência de recurso, portanto está liberada para prosseguimento.

São Paulo, 27 de Abril de 2023

EDUARDO GORO  
Assessor



Autenticado por: EDUARDO GORO - 27/04/2023 às 14:47:12  
Documento Nº: 050236A2220880 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A2220880>



SGRIPAR2023003609DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA**

Parecer: **APROVADO**

Aprovado nos termos da Lei Orçamentária, Lei nº 17.614, de 26/12/2022.

São Paulo, 01 de Junho de 2023

OSCAR ADOLFO SANCHEZ  
Assessor  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 01/06/2023 às 15:37:57  
Documento N°: 057142A2313149 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057142A2313149>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SGRIPAR2023005840DM

ANEXO I - Servidores Aptos, por classe - referente ao Capítulo III deste Edital

Table with columns: NOME, RG, PADRAO, AD02019, ADI2020, MEDIA, INTENSIFICADO MINIMO. Row: MARA GORETE DE SOUZA, 17.386.758-3, 1G, 100, 100, 100, 730

CASA MILITAR

Despacho do Secretário

Incorporando, nos vencimentos dos policiais militares, da Casa Militar, a seguir relacionados, a Gratificação de Representação que trata o art. 135, III, da Lei 10261-68, Função de Confiança do Governador, calculada sobre a Unidade Básica de Valor, prevista no art. 33, da LC 1080-08, à vista das informações nos respectivos Processos:

nos termos do art. 11, I, II e IV, da LC 813-96:
Pr. 7041-23 CM - Maj. PM 9402-2 Claudia Andriela Beml, 1/10 de 85,00 s/ UVB, a/c de 27-5-23, totalizando 10/10 incorporados;

Pr. 7044-23 CM - Subten PM 104318-6 Daniel Solar da Silva, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 7-4-23, totalizando 10/10 incorporados.

nos termos do art. 11, I, II e III da LC 813-96:
Pr. 6857-23 CM - Cel PM 930347-2 Luiz Fernando Alves, 1/10 de 43,00 s/ UVB, a/c de 7-2-23, totalizando 6/10 incorporados;

Pr. 7040-23 CM - Cel PM 891302-1 Henguel Ricardo Pereira, 1/10 de 87,00 s/ UVB, a/c de 14-5-23, totalizando 7/10 incorporados;

Pr. 7042-23 CM - Cap PM 104632-2 Fernanda Rafaela Lourenço, 1/10 de 40,00 s/ UVB, a/c de 31-10-22, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7070-23 CM - Cel PM 871010-4 Edson Ribeiro Batista, 1/10 de 72,00 s/ UVB, a/c de 5-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7048-23 CM - Cb PM 100985-A Carla Anderson Passar Pinheiro de Mello, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 15-3-23, totalizando 9/10 incorporados;

Pr. 7073-23 CM - Sd PM 144006-3 Rafaela Pereira dos Santos, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 7-4-23, totalizando 2/10 incorporados;

nos termos do art. 11, I, II e III da LC 813-96:
Pr. 7043-23 CM - Subten PM 100233-3 Valmir Francisco Dias, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 2-5-23, totalizando 6/10 incorporados;

Pr. 7045-23 CM - 1º Sgt PM 102713-1 Moises Ribeiro da Silva, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 18-5-23, totalizando 3/10 incorporados;

Pr. 7046-23 CM - 1º Sgt PM 110389-5 Fabiano Trombini, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 20-5-23, totalizando 4/10 incorporados;

Pr. 7047-23 CM - 1º Sgt PM 120804-7 Elisagete Maria de Souza Rezz Motta, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 4-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7048-23 CM - 1º Sgt PM 912160-9 Ademir Baralodi, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 29-5-23, totalizando 5/10 incorporados;

Pr. 7050-23 CM - 2º Sgt PM 118304-4 Roberto Costa da Silva, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 1-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7051-23 CM - 2º Sgt PM 125127-3 Ulisses Salzano, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 29-5-23, totalizando 5/10 incorporados;

Pr. 7052-23 CM - 2º Sgt PM 136383-A William Ziroldo de Souza, 1/10 de 44,00 s/ UVB, a/c de 14-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7053-23 CM - Cb PM 104004-9 Douglas Emílio de Oliveira, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 5-5-23, totalizando 9/10 incorporados;

Pr. 7054-23 CM - Cb PM 105375-2 Geraldo Henrique Raiano Vieira, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 24-5-23, totalizando 9/10 incorporados;

Pr. 7055-23 CM - Cb PM 111647-9 Maurício Ferreira Rodrigues, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 3-5-23, totalizando 5/10 incorporados;

Pr. 7056-23 CM - Cb PM 123775-5 Marcelo Boico, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 1-5-23, totalizando 10/10 incorporados;

Pr. 7057-23 CM - Cb PM 131898-5 Osmar Moura, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 29-5-23, totalizando 8/10 incorporados;

Pr. 7058-23 CM - Cb PM 138501-1 Marcelo da Silva, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 24-5-23, totalizando 9/10 incorporados;

Pr. 7059-23 CM - Cb PM 142915-9 Fabio Ziroldo de Souza, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 13-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7060-23 CM - Cb PM 148550-4 Douglas Crancianinov Soares de Amorim, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 6-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7061-23 CM - Cb PM 149733-2 Ingrid Ribeiro Abreu Lima, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 13-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7062-23 CM - Cb PM 151694-9 Andre Gustavo Gomes Fantele, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 6-5-23, totalizando 1/10 incorporado;

Pr. 7063-23 CM - Cb PM 151798-8 Ranieri Souza Santana, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 13-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7064-23 CM - Cb PM 952659-5 Alexander Freire da Silva, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 16-5-23, totalizando 4/10 incorporados;

Pr. 7065-23 CM - Cb PM 981121-4 Claudio da Silva Pereira, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 23-5-23, totalizando 1/10 incorporado;

Pr. 7066-23 CM - Cb PM 981718-2 Taliana Toloto da Silva, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 27-5-23, totalizando 5/10 incorporados;

Pr. 7067-23 CM - Sd PM 153121-2 Maurício Erik Lenk, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 5-5-23, totalizando 1/10 incorporado;

Pr. 7068-23 CM - Sd PM 170825-5 Clayton Riser Lacerda, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 13-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7069-23 CM - Sd PM 171495-3 Fernanda Budiski de Melim, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 13-5-23, totalizando 2/10 incorporados;

Pr. 7071-23 CM - Sd PM 140192-A Renato Silva Pinto, 1/10 de 38,00 s/ UVB, a/c de 18-5-23, totalizando 10/10 incorporados.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO CMIL Nº 025/610/2023

Regulamenta o art. 3º do Decreto Estadual 64.849/20 e dá providências correlatas.

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no Decreto Estadual nº 48.256, de 4 de março de 2.004, atualizado pelo Decreto Estadual nº 63.506, de 18 de junho de 2018, e no Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019.

Considerando o conteúdo no artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.849, de 6 de março de 2020, que autoriza a Casa Militar, do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, a representar o Estado na celebração de convênios com municípios paulistas, visando ao aparelhamento dos órgãos municipais de proteção e defesa civil, e dá providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Definir como elegíveis para a execução do Decreto Estadual nº 64.849, de 06 de março de 2020, os seguintes equipamentos:

- I - balsa inflável;
II - capacete;
III - conjunto de combate a incêndio de 400 litros;
IV - conjunto de combate a incêndio de 600 litros;
V - vesteamento meteorológica digital;
VI - gerador;
VII - kit de sinalização de Defesa Civil;
VIII - motosserra;
IX - planômetro automático;
X - rádio comunicador;
XI - sorpador;
XII - tenda;
XIII - torre de iluminação;
XIV - veículo comunitário pick-up 4x2 adeصيada;
XV - veículo caminhonete pick-up 4x4 adeصيada.

Artigo 2º - O município deverá comprovar, de forma digital, a existência de:

- I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC, instituída mediante ato normativo municipal, ou órgão congêneres;

II - o espaço físico adequado para o armazenamento de equipamentos de ajuda humanitária, na hipótese de ocorrência de desastres, mediante declaração de Defesa Civil atuante assinada pelo Prefeito; e

III - o realização de treinamentos ou exercícios simulados de desastres com ou sem a participação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, mediante apresentação de certificação de conclusão de curso de agentes municipais.

Artigo 3º - Compete aos municípios convenentes utilizar a viatura e os equipamentos transferidos pelo Estado, exclusivamente para a execução de ações e atividades de proteção e defesa civil, conforme estipulado na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, bem como arcar com os custos fixos e variáveis da utilização dos bens, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º - A assinatura do convênio dependerá da existência de recursos financeiros próprios da Casa Militar ou provenientes de emendas e demandas parlamentares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CMIL nº 017/610/20 e CMIL nº 002/60/21.

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Table with columns: Nº, Nome, Município, Valor, Valor, Valor. Lists various municipalities and their corresponding values for equipment and services.

Governo e Relações Institucionais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGRI-2, de 14-6-2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, na modalidade de transferência especial, nos termos do art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo.

O Secretário de Governo e Relações Institucionais no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Considerando a Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado de São Paulo, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios, mediante emendas à Lei Orçamentária Anual; Considerando a Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; Considerando o Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023;

Considerando o Anexo III da Lei 17.614, de 26 de dezembro de 2022, que ora a resolta e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários, publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução, serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual, na forma do Parecer PGE nº 61/2022.

Parágrafo único. Os valores consignados às despesas de custeio não poderão ser obtidos caso a obrigação pecuniária vendida e não paga não decorra de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Table with columns: EMENDA, PARLAMENTAR, BENEFICIÁRIO, VALOR, Valor, Capital. Lists various amendments and their beneficiaries.

Prodesp logo and 'documento assinado digitalmente' stamp.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.impressaooficial.com.br



Table with columns for identification number, name, and amounts in R\$. Contains a list of names and their corresponding financial values.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução, serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual, na forma do Parecer PCE nº 6/2022.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Table with columns: EMENDA PARLAMENTAR, BENEFICIÁRIO, VALOR, Corrente, Capital. Lists various legislative amendments and their beneficiaries with associated financial values.

Resolução SGR-2, 14 de junho de 2023
Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, na modalidade de transferência especial, nos termos do art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo.

O Secretário de Governo e Relações Institucionais no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023.

Considerando a Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado de São Paulo, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios, mediante emenda à Lei Orçamentária Anual;
Considerando a Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023;
Considerando o Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023;

Considerando o Anexo III da Lei 17.614, de 26 de dezembro de 2022, que orga a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários, publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 15/06/2023 às 10:30:12.
Documento Nº: 057142A2361295 - consulta e autenticação em
https://demandas.spsenmapsp.gov.br/portal/www.imprensaoficial.com.br



Assinado digitalmente por EDILSON DOS SANTOS MACEDO



SGRICAP2023046242DM



**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual**

---

**Informações Cadastrais****CNPJ/CPF: 45.318.466/0001-78****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 26/04/2023 às 14:51:43**

---

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

---

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)



- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.



A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx)

**Código da Declaração: CB5CDF80.C457B052.5D5E4800.5FF6B17F**

EMISSÃO GRATUITA

**Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 13/06/2023 às 12:22:51  
Autenticado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 13/06/2023 às 12:22:50  
Documento N°: 2008212A2353523 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2008212A2353523>



SGRICAP2023045250DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
SECRETARIA DE GOVERNO

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**EMENDA:** 2023.3537008.50055

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Pedregulho

**ASSUNTO:** Transferências Especiais

Face aos elementos de instrução contidos nos autos e com base no artigo 79, inciso I, do Decreto 66.016, de 15/09/2021, alterado pelo Decreto 67.435, de 01/01/2023, com nova redação do Decreto 67.561, de 15/03/2023, **AUTORIZO** a despesa, bem como o pagamento no valor de R\$ 400.000,00, em favor à Prefeitura Municipal de Pedregulho, nos termos do artigo 175-A da Constituição Estadual e demais normas legais e regulamentares.

CHEFIA DE GABINETE, 16 de Junho de 2023

EDILSON DOS SANTOS MACEDO  
Chefe de Gabinete  
Secretaria de Governo e Relações Institucionais



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 16/06/2023 às 17:33:13  
Documento N°: 057142A2369634 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/057142A2369634>



SGRIDES2023001393DM



**Governo do Estado de São Paulo**

<b>Nota de Empenho</b>
<b>Nº Registro 2023NE00441</b>

<b>Nº Nota de Empenho</b>	2023NE00441
<b>Nº Processo</b>	20230726077
<b>Data Emissão</b>	14/06/2023
<b>CNPJ Credor</b>	45318466000178
<b>PTRes</b>	510163
<b>Natureza de Despesa Detalhada</b>	44404118
<b>Referência Legal</b>	Artigo 175A CE
<b>Unidade Gestora Orçamentária (UGO)</b>	510010
<b>Valor Empenho</b>	R\$ 400.000,00
<b>Local de Entrega</b>	Avenida Morumbi, 4500
<b>Data de Entrega</b>	14/06/2023
<b>Fonte Detalhada</b>	150010001
<b>Evento</b>	400091
<b>Modalidade</b>	1 - Ordinário
<b>Tipo Empenho</b>	1 - Repasse Financeiro
<b>Programa de Trabalho</b>	28845299026580000
<b>Unidade Orçamentária (UO)</b>	51001
<b>Tipo Licitação</b>	9 - INDEPENDENTE DE LICITAÇÃO
<b>Município</b>	0518 - PEDREGULHO



SGRICAP2023069326DM

## Cronograma

Mês	Valor	Mês	Valor
1	R\$ 0,00	2	R\$ 0,00
3	R\$ 0,00	4	R\$ 0,00
5	R\$ 0,00	6	R\$ 400.000,00
7	R\$ 0,00	8	R\$ 0,00
9	R\$ 0,00	10	R\$ 0,00
11	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00

<b>Lançado por</b>	Daniel Leão Bonatti (006.833.951-81) em 14/06/2023 as 10:59
--------------------	---



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 07/08/2023 às 15:29:00  
Documento N°: 2100312A2503819 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2100312A2503819>



ANEXO I - Servidores Aptos, por classe - referente ao Capítulo III deste Edital

Table with columns: NOME, RG, PADRÃO, ADU019, ADU020, MÉDIA, INTERESTÍCIO (MÍNIMO), INTERESTÍCIO (MÁXIMO)

CASA MILITAR

Despacho do Secretário
Incorporado, nos vencimentos dos policiais militares, da Casa Militar, a seguir relacionados, a Gratificação de Representação de que trata o art. 125, II, da Lei 10261-08...

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

RESOLUÇÃO CMIL Nº 025/10/2023

Regulamenta o art. 3º do Decreto Estadual 64.849/20 e dá providências correlatas.

O Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, consolidando nos Decretos Estaduais nº 68.526, de 4 de março de 2014, atualizado pelo Decreto Estadual nº 63.506, de 18 de junho de 2018, e no Decreto Estadual nº 64.592, de 14 de novembro de 2019.

Considerando o conteúdo no artigo 3º do Decreto Estadual nº 64.849, de 6 de março de 2020, que autoriza a Casa Militar, do Gabinete do Governador, por intermédio da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, a representar o Estado na celebração de convênios com municípios paulistas, visando ao aparelhamento dos órgãos municipais de proteção e defesa civil e das providências correlatas, resolve:

Artigo 1º - Definir como elegíveis para a execução do Decreto Estadual nº 64.849, de 06 de março de 2020, os seguintes equipamentos:

- I - balsa inflável;
II - capacete;
III - conjunto de combate a inclinação de 400 litros;
IV - conjunto de combate a inclinação de 600 litros;
V - estação meteorológica digital;

- VI - gerador;
VII - kit de sinalização de Defesa Civil;
VIII - motossonar;

- IX - planômetro automático;
X - rádio comunicador;

- XI - oxigênio;
XII - tenda;

- XIII - torre de iluminação;
XIV - veículo caminhonete pick-up 4x2 adequadamente equipada;

Artigo 2º - O Município deverá comprovar, de forma digital, a existência de:

I - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMOPDEC, instituída mediante ato normativo municipal, ou órgão congêner.

II - espaço físico adequado para o armazenamento de equipamentos de ajuda humanitária, na hipótese de ocorrência de desastres, mediante declaração de Defesa Civil atuante assinada pelo Prefeito;

III - realização de treinamentos ou exercícios simulados de desastres, com ou sem a participação da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, mediante apresentação de certificação de curso de agentes municipais.

Artigo 3º - Compete aos municípios convenientes utilizar a viatura e os equipamentos, transferidos pelo Estado, exclusivamente para a execução de ações e atividades de proteção e defesa civil, conforme estipulado na Lei Federal nº 12.698, de 10 de abril de 2012, e no Decreto nº 64.592, de 14 de novembro de 2019, bem como arcar com os custos fixos e variáveis da utilização dos bens, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º - A assinatura do convênio dependa da existência de recursos financeiros próprios da Casa Militar ou provenientes de emendas e demandas parlamentares.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções CMIL Nº 017610/20 e CMIL Nº 002/04/2011.

HENRIQUE RICARDO FERREIRA
Coordenador PM Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Table with columns: ID, Nome, Valor, Valor, Valor, Valor

Governo e Relações Institucionais

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SGRM-2, de 14-6-2023
Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Ordinária Anual, na modalidade de transferência especial, nos termos do art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo.

O Secretário de Governo e Relações Institucionais no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando a Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado de São Paulo, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios, mediante emenda à Lei Ordinária Anual;

Considerando a Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orientadoras para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023;

Considerando o Anexo III da Lei 17.614, de 26 de dezembro de 2022, que orga a receita e a despesa do Estado para o exercício de 2023, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários, publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Ordinária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.459, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução, serão pagas somente após consulta prévia ao Cadm Estadual, na forma do Parecer PGE nº 61/2022.

Parágrafo único - Os valores concernentes às despesas de cartão não poderão ser estendidos caso a obrigação pecuniária vendida e não paga não decorra de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Table with columns: EMENDA, BENEFICIÁRIO, VALOR, Corrente, Capital

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



SGRICAP202304614 1DM

SGRICAP2023070228DM

Table with columns for ID, Name, City, and financial values (R\$ 100.000, R\$ 0,00, R\$ 100.000,00). Rows include Valeria Bolzonaro, Mauro Braga, Renaldo Alagui, etc.

Artigo 2º - As emendas parlamentares individuais previstas no artigo 1º desta resolução, serão pagas somente após consulta prévia ao Cadin Estadual, na forma do Parecer PGE nº 61/2022.

Parágrafo único. Os valores concernentes às despesas de custeio não poderão ser obtidas caso a obrigação pecuniária vença e não seja paga no decorrer de tributos, empréstimos ou financiamentos devidos ao Estado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I

Table with columns for EMENDA, PARLAMENTAR, BENEFCIARIO, VALOR, Corente, Capital. Rows include 02/2023491788, 02/2023491805, 02/2023488305, etc.

Resolução SGR-2, 14 de junho de 2023. Autoriza o repasse de recursos financeiros de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual, na modalidade de transferência especial, nos termos do art. 175-A da Constituição do Estado de São Paulo.

O Secretário de Governo e Relações Institucionais no uso das atribuições sobre as transferências especiais que lhe confere o artigo 10 do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023.

Considerando a Emenda Constitucional nº 50, de 18 de maio de 2021, que acrescenta o artigo 175-A à Constituição do Estado de São Paulo, a fim de autorizar a transferência de recursos estaduais aos municípios, mediante emendas à Lei Orçamentária Anual; Considerando a Lei nº 11.355, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023; Considerando o Decreto nº 67.442, de 13 de janeiro de 2023, que estabelece normas para a execução orçamentária e financeira do exercício de 2023.

Considerando o Anexo III da Lei 17.614, de 26 de dezembro de 2021, que cria a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2023, e a relação das emendas parlamentares e seus respectivos beneficiários, publicada no Caderno Legislativo do Diário Oficial do Estado em 17 de fevereiro de 2023, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo I desta Resolução.

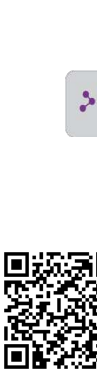
Artigo 2º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo II desta Resolução.

Artigo 3º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo III desta Resolução.

Artigo 4º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo IV desta Resolução.

Artigo 5º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo V desta Resolução.

Artigo 6º - Autorizar a transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais à Lei Orçamentária Anual de 2023, na modalidade de transferência especial, nos termos do Decreto nº 66.426, de 10 de janeiro de 2022, alterado pelo Decreto nº 67.455, de 27 de janeiro de 2023, para os municípios beneficiários relacionados no Anexo VI desta Resolução.



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 15/06/2023 às 10:24:44. Documento N°: 057166A2361136 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/057166A2361136

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:53. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:53. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625



SGRICAP202304614 1DM

SGRICAP2023070228DM

Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 15/06/2023 às 10:24:44. Documento N°: 057166A2361136 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/057166A2361136

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:53. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:53. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625

Assinado com senha por: OSCAR ADOLFO SANCHEZ - 08/08/2023 às 16:59:55. Documento N°: 2103212A2508625 - consulte a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal demandas.spsempapel.sp.gov.br ou em https://portallegislativo.com.br/2103212A2508625



## Govorno do Estado de São Paulo

### Nota de Lançamento

Nº Registro 2023NL00712

<b>Gestão</b>	00001
<b>Nº Nota de Lançamento</b>	2023NL00712
<b>Unidade Gestora Favorecido (UGF)</b>	45318466000178
<b>Valor</b>	R\$ 400.000,00
<b>Observação</b>	Parcela do mês de Junho - Transferência Especial - SGRI

### Eventos

Evento	Inscrição do Evento	REC/DESP	Classificação	Fonte	Valor
510133	2023NE00441	44404118		150010001	R\$ 400.000,00

<b>Lançado por</b>	Daniel Leão Bonatti (006.833.951-81) em 14/06/2023 as 16:59
--------------------	---



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 09/08/2023 às 15:42:03  
Documento N°: 2104988A2511480 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2104988A2511480>



SGRICAP2023070831DM





## Governo do Estado de São Paulo

### Programação Desembolso

Nº Registro 2023PD00337

Nº Programação Desembolso	2023PD00337
Nº Processo	
Data Emissão	15/06/2023
Data Vencimento	16/06/2023
Favorecido	
Unidade Gestora Favorecido (UGF)	45318466000178
Valor	R\$ 400.000,00
Unidade Gestora Pagadora	510001
Gestão Pagadora	00001
Banco Favorecido	001
Agência Favorecido	02426
Conta Corrente Favorecido	000161489
Finalidade	JUN-Transferência Especial-DM57142
Nota Lançamento Referência	2023NL00712
Conta Corrente Pagadora	UNICA
Gestão	00001

### Eventos

Evento	Inscrição do Evento	REC/DESP	Classificação	Fonte	Valor
--------	---------------------	----------	---------------	-------	-------



SGRICAP2023071148DM

700603	2023NE00441	44404118		150010001	R\$ 400.000,00
--------	-------------	----------	--	-----------	----------------

<b>Lançado por</b>	Daniel Leão Bonatti (006.833.951-81) em 15/06/2023 as 14:05
--------------------	---



Assinado com senha por: EDILSON DOS SANTOS MACEDO - 09/08/2023 às 15:46:33  
Documento N°: 2105016A2511830 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/2105016A2511830>



SGRICAP2023071148DM